

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

EMENDA Nº 53/2017

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

31.08.2017

ÀS 11:22 Horas

Ass.: [assinatura]

Ao
Vereador Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

AUTOR: Vereador MOACIR CAMERINI – PDT

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2017

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Acresce o inciso XIII ao §1º do art. 109 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, com a seguinte redação:

“Art. 109. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário:

§1º São espécies de proposição:

(...)

XIII – pedido de providências.”

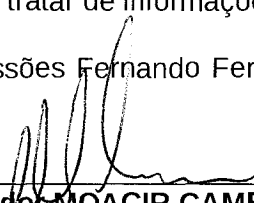
Acresce o §3º ao art. 109 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, com a seguinte redação:

“Art. 109. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário:

(...)

§3º A resposta do Órgão competente para proposições indicadas no incisos VII e VIII será prestada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data em que o pedido foi aprovado, sob pena de responsabilidade, reduzindo-se o prazo para 10 (dez) dias no caso de se tratar de informações internas da Câmara.”

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Vereador MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT.